



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 - E-mail: [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços

**CONTRATO Nº 089/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com Sede administrativa, situada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, e a empresa **MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA**, com sede na Avenida Galvão Rodrigues de Queiroz, S/N, Quadra 179, Lote 01, parte A, Parque Estrela Dalva III, Luziânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **07.366.153/0001-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **Otaviano Ramos Moreira**, portador do RG nº 281334714 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 149.516.901.44, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - A Contratada se obriga a entregar **01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO (0KM), TIPO 3/4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e descrições abaixo:

**CAMINHÃO Novo (OK) MARCA FORD, MODELO CARGO 816 tração 4x2 (3/4) ano/modelo 2017/2017** Motor Diesel Cummins 4.5L ISB4, PROCONVE P-7, **4 Cilindros** em linha, **cilindrada total (cm<sup>3</sup>) 4.462**, Diesel Turbo Aftercooler, **potência máx. 162CV**, injeção eletrônica Common Rail, torque 56,1 kgfm, **Direção Hidráulica com esferas recirculantes**, tanque de combustível de 150 litros e reservatório de ARLA de 25 litros, Transmissão Manual Mecânica Eaton/FS0-4505C com **5 marchas sincronizadas à frente e 1 a ré**, com **AR CONDICIONADO**, embreagem Hidráulica marca Sachs, Distância de entre-eixos de 390 mm, **PBT de 8.250 kg**, CMT de 11.000 kg, Capacidade de Carga útil + carroceria de 5.110 kg, **Freio ar tipo “S”, cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e válvula sensível à carga ABS/ASR/EBD**, **chassi tipo escada, longarinas, rodado duplo**, cabine simples para passageiros + motorista total de 3 lugares, cabine confeccionada em chapa de aço, tacógrafo eletrônico e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Freio motor, vidros verdes elétricos, som com auto falante e antena, banco do motorista



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços*

---

com suspensão a AR, tacógrafo eletrônico com controle automático de velocidade, Pneus radiais sem câmara 215/75R x 17,5 “PR” 12, demais especificações conforme catálogo do fabricante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil Reais)**, correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 -A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 -O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)**

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **09.26.782.0501.1.044 – AQUIS VEIC/MAQ EQUIP RODOVIARIO**, Elemento de Despesa **4.4.90.52** - Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)**

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **15 (quinze) dias** após a entrega do veículo, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial**, sob pena da devolução do documento e veículo, que será encaminhado à Secretaria de Finanças e Orçamento, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços*

---

4.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos produtos ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)**

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias “CORRIDO”** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, no pátio da empresa contratada no quando estiver localizada no Estado de Goiás ou Distrito Federal, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores ou poderá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência do veículo e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 -A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)**

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima ao veículo fornecido, de **01 (um) ano e prestar assistência técnica quando solicitado**.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)**

8.1 - São obrigações do Contratado:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação;
- b) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- d) Fornecer o veículo dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRAN e com prazos de



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

*Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços*

validade em vigor;

- e) Fornecer o veículo de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
- f) Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta;

### **CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) - Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)**

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 -O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2- As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.4- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.5- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços*

---

contados da data da intimação do interessado.

10.6- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

12.1 -O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços*

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte, 17 de Agosto de 2017.

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**  
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32  
**IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeita Municipal*  
**CONTRATANTE**

**MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA**  
CNPJ/MF Nº 07.366.153/0001-04  
**OTAVIANO RAMOS MOREIRA**  
*Diretor / Representante*  
**CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 - **E-mail:** [adm@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:adm@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8230 / 2017 – Protocolo Eletrônico 040 / 2017  
Edital - Pregão Presencial nº 016 / 2017 – Registro de Preços*

---

TESTEMUNHAS:

1. **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

2. **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_